
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta § 4º ao art. 1º da Resolução nº 02/94, na forma que segue:

“Art. 1º
.....

§ 4º Em casos excepcionais, tais como estado de exceção, declaração de calamidade pública, situação de emergência e estado de sítio ou de defesa, entre outros eventos assemelhados, assim declarados por Ato da Mesa Diretora, a Assembleia Legislativa poderá reunir-se de forma virtual e realizar votação remota.”

Art. 2º Acrescenta o § 4º ao art. 60 da Resolução nº 02/94, na forma que segue:

“Art. 60.
.....

§ 4º As reuniões das Comissões poderão ser virtuais com votações remotas, em situações excepcionais previstos na Constituição do Estado do Pará.”

Art. 3º Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 119 da Resolução nº 02/94, na forma abaixo:

“Art. 119.
.....

§ 6º As reuniões durarão o tempo previsto no art. 120 do Regimento Interno, de modo que a pauta, determinada pela presidência, seja apreciada.”

§ 7º As reuniões ordinárias poderão ocorrer de forma virtual e com votação remota, nos casos excepcionais consignados na Constituição do Estado do Pará, neste caso, por deliberação do Plenário, poderão ser suprimidos os horários dispostos nos incisos I, II e III do art. 120 do Regimento Interno, bem como, nestes casos, por decisão da Mesa Diretora, as reuniões poderão ocorrer em um dia específico da semana.”

Art. 4º Acrescenta o § 3º ao art. 132 da Resolução nº 02/94, na forma que segue:

“Art. 132.
.....

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer de forma virtual e com votação remota, nos casos excepcionais consignados na Constituição do Estado do Pará.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA
1º Secretário

DEPUTADO VICTOR DIAS
2º Secretário

DOAL Nº 2157, de 03 a 10 de abril de 2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da ALEPA.